



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210140 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021/SRP/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através do MUNICIPAL DE SAUDE neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) **MERIAN BENOLIEL GOMES**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São João de Pirabas, residente e domiciliada na RUA PEDRO DOS SANTOS, 1399, Estado do Pará, portador do CPF nº 085.604.552-72 e RG nº 4077073 PC-PA e, de outro lado a firma **R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **83.929.976/0001-70**, estabelecida CONJUNTO CATALINA, TRAVESSA 14N Nº182, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES**, portador da RG nº **14510007 PC/PA** e CPF (MF) nº **251.199.232-91**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021/SRP/PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL BOSCO MOISES, USF PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------|-------------|
| 000155 | OXACLINA FR. AMP.500MG HIDROCLOROTIAZIDA 25MG DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%) CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CARBAMAZEPINA 200MG FENITOINA 100MG FENOBARBITAL 40MG SOL.ORAL HALOPERIDOL 5MG HALOPERIDOL 1MG HALOPERIDOL 5MG/ML CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG IBUPROFENO 600MG CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG HALOPERIDOL 2MG/ML CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 5MG/ML CLORIDRATO DE FRAMADOL 5MG/ML CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML DIPIRONA 1MG/ZML INJ. GLICOSE HIPERFÖNICA AMP. 25% 10 ML | FRASCO | 400,00 | 1,990 | 796,00 |
| 001704 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG | COMPRIMIDO | 30.000.00 | 0,040 | 1.200.00 |
| 001753 | DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0.1%) | UNIDADE | 800,00 | 1,040 | 832,00 |
| 002032 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG | COMPRIMIDO | 3.000,00 | 0,330 | 990.00 |
| 002037 | CARBAMAZEPINA 200MG | COMPRIMIDO | 10.000,00 | 0,220 | 2.200,00 |
| 002043 | FENITOINA 100MG | COMPRIMIDO | 2.000,00 | 0,140 | 280,00 |
| 002045 | FENOBARBITAL 40MG SOL.ORAL | FRASCO | 50,00 | 5,780 | 289,00 |
| 002046 | HALOPERIDOL 5MG | COMPRIMIDO | 5.000,00 | 0,260 | 1.300,00 |
| 002048 | HALOPERIDOL 1MG | COMPRIMIDO | 4.000,00 | 0,200 | 800.00 |
| 002049 | HALOPERIDOL 5MG/ML | AMPOLA | 200,00 | 1,650 | 330,00 |
| 013626 | CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG | COMPRIMIDO | 40.000,00 | 0,100 | 4.000,00 |
| 013642 | IBUPROFENO 600MG | COMPRIMIDO | 20.000,00 | 0,200 | 4.000,00 |
| 013666 | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG | COMPRIMIDO | 20.000,00 | 0,050 | 1.000,00 |
| 013688 | HALOPERIDOL 2MG/ML SOL.ORAL | FRASCO | 200,00 | 3,480 | 696,00 |
| 013696 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG | COMPRIMIDO | 3.010,00 | 0,090 | 270,90 |
| 013706 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML | AMPOLA | 300,00 | 1,250 | 375,00 |
| 013720 | DIPIRONA 1MG/2ML INJ. | AMPOLA | 2.000,00 | 0,750 | 1.500,00 |
| | | AMPOLA | 600,00 | 0,450 | 270,00 |
| | GLICOSE HIPERTÔNICA AMP. 50 % 10ML | AMPOLA | 600,00 | 0,550 | 330,00 |
| | FUROSEMIDA AMP. 10MG/ML INJ. 2ML | AMPOLA | 500,00 | 0,650 | 325,00 |
| | SORO MANITOL FR. 500ML | FRASCO | 192,00 | 5,590 | 1.073,28 |
| | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG | COMPRIMIDO | 6.000,00 | 0,140 | 840,00 |
| | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG+80MG) | COMPRIMIDO | 4.000,00 | 0,180 | 720,00 |
| 060515 | CEFALEXINA 50MG/ML | UNIDADE | 400,00 | 6,700 | 2.680,00 |
| | SUSPENSÃO ORAL | | | | |
| 060523 | DIPIRONA 500MG/ML | UNIDADE | 800,00 | 0,800 | 640,00 |
| | SUSPENÇÃO ORAL | | | | |
| | CARVEDILOL 6.25MG | COMPRIMIDO | 2.010,00 | 0,150 | 301,50 |
| | SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/G POMADA 20G | BISNAGA | 800,00 | 1,800 | 1.440,00 |
| | DIAZEPAM 10MG/ML | AMPOLA | 200,00 | 0,840 | 168,00 |
| 062082 | BENZILPENICILINA BENZATINA FR.AMP.1.200.000 UI PÓ SO | FRASCO | 300,00 | 8,900 | 2.670,00 |
| | L.INJETÁVEL | | | | |
| 062083 | | FRASCO | 200,00 | 8,800 | 1.760,00 |
| | INJETÁVEL | | | | |
| | HIDROCORTISONA FR.AMP 100MG PÓ SOL.INJETÁVEL | AMPOLA | 300,00 | 2,950 | 885,00 |
| | HIDROCORTISONA FR.AMP 500MG PÓ SOL.INJETÁVEL | FRASCO | 500,00 | 5,650 | 2.825,00 |
| 062102 | BUSCOPAN INJETÁVEL 20MG/ML (ESCOPOLAMINA) | AMPOLA | 1.000,00 | 1,710 | 1.710,00 |
| | | | | VALOR GLOBAL R\$ | 39.496,68 |

AV.PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS





CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 39.496,68 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletronico nº 008/2021/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 009/2021, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 1 O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.
- **2 -** O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 150450001/2021, Pregão Eletronico nº 008/2021/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 009/2021.

CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

AV.PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1515.103020010.2.057 Manutenção do Hospital, Postos e Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1515.103030010.2.059 Manutenção do Programa Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
- a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;
- 2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;
- **3 -** Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preçonº 009/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

- 1 O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;
- **3** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- **4** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja impr evisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- **b**) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- **d**) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 15040001/2021, os quais contem exigências no edital, termo de

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



referência e ata de registro de preço nº 009/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- **2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **3.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletronico nº008/2021/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 008/2021/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 009/2021, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 1 A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) IRANILDO FIGUEIREDO DA VERA CRUZ, inscrito no CPF nº 648.570.772-72, nomeado através da portaria nº 030/2021-CPL/SEMUSSJOP, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.
- **2** Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto ja consta na portaria nº 030/2021-CPL/SEMUSSJOP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Santarém Novo/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 07 DE OUTUBRO DE 2021

AV.PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ(MF) 22.981.153/0001-08 MERIAN BENOLIEL GOMES CPF: 085.604.552-72 CONTRATANTE

R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA CNPJ 83.929.976/0001-70 RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES CPF: 251.199.232-91 CONTRATADO(A)

| Testemunhas: | |
|--------------|----|
| | |
| 1 | 2. |